

PORTARIA Nº. 789/2020-A.P., DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 140/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912456801 CORREIOS

PROCESSO:01049/2020-43

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS;

CNPJ nº 34028316/0025-80;

Endereço: Av. HIDEBRANDO DE GOIS 221, CENTRO, NATAL/RN 59.002-900 Natal/RN;

Objeto: SERVIÇO DE CORRESPONDENCIA

Dotação Orçamentária: 04.122.001.2.068;

Elemento de despesa: 3.3.90.39, Sub-elemento: 33 – Serviços de Comunicação em Geral,

Fonte: 10010000; Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento legal: Art 25, caput da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato a contar 12 meses.

Assinaturas:

CONTRATANTE: PAULO CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR -Secretário Municipal de Governo.

CONTRATADA: empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representado legalmente por Helen Aparecida de oliveira Cardoso e Aline Kainickam de Andrade Silva – Superintendente Estadual/SE/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.027/2020

PROCESSO Nº 035775/2019-26 - DAF/SMS

COMPRASNET - UASG 925162

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que o certame acima identificado, cujo objeto é a contratação de um laboratório, que realize exames laboratoriais que não são ofertados na tabela SUS ou que não temos prestadores habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e quantitativos constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, com data de abertura marcada para o dia 02/04/2020, às 09h00, fica REAGENDADO para o dia 23 DE ABRIL DE 2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF), em razão da Imprensa Nacional não ter publicado, o Aviso de Licitação enviado por esta SEMAD, no DOU.

Edital disponível a partir de: 03/04/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 03/04/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min Natal/RN, 02 de abril de 2020.

Michele Coelho de Souza.-Pregoeira SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2020-GS/SME, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Urbano Medeiros Lima, matrículas nº 11.736-6 e nº 14.936-5, como presidente; Izolda Dantas de Araújo, matrícula nº 9.518-4; Tânia Maria Pessoa Dionísio, matrícula nº 9.826-4; e Thereza Cristina de Sousa Vilela, matrículas nº 38.712-6 e nº 46.590-9, como secretária, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância para análise de Processos referentes aos Pagamentos por Indenização – CPSAPPI, com o objetivo de apurar a responsabilidade acerca dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 027284/2017 – 40.

Art. 2º A comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 023815/2015-63

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

DESPACHO

AUTORIZO o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, art. 15, inciso IV, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000777-56.2017.5.21.0041, em curso perante a Justiça Especializada do Trabalho, para o pagamento da Nota Fiscal nº 7518 (fl. 26.140) do montante de R\$ 2.403.015,44 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos), considerando informações trazidas aos autos pelo Departamento de Finanças, às fls. 26.428.

Publique-se.

Natal, 2 de abril de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018.

PROCESSO: 006309/2019-33 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77

CONTRATADA:ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONTRUÇÕES LTDA. - EPP. CNPJ: 13.348.041/0001-15

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 507, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a Adequação com reflexo financeiro no valor de R\$ 71.259,58 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), dos quantitativos da planilha orçamentária para melhor andamento e continuidade da obra, a qual apresenta 31,01% (trinta e um vírgula um por cento) de itens existentes excluídos, 18,19% (dezoito vírgula dezanove por cento) de itens existentes acrescidos e 31,81% (trinta e um vírgula oitenta e um por cento) de itens novos, totalizando 50,00% (cinquenta por cento) de acréscimo da obra resultante do RDC PRESENCIAL Nº 002/2018 - CPL/SEMOV/PMN que tem como objeto os serviços de reforma e atualização das soluções arquitetônicas da Escola Municipal Maria Vera Lúcia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65," b", § 1º, da Lei 8666/93.

Natal, 24 de março de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante

Thiago Herson Taveira de Freitas – Pela Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018.

PROCESSO: 001376/2020-03 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77

CONTRATADA:ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONTRUÇÕES LTDA. - EPP. CNPJ: 13.348.041/0001-15

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 507, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: Tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 29 de abril de 2020 e término em 25 de outubro de 2020, bem como da execução dos serviços por 06 (seis) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término em 25 de agosto de 2020, do Contrato de Obras resultante do RDC nº 001/2018 - CPL/SEMOV/PMN, a qual tem como objeto os serviços de Reforma e atualização das soluções arquitetônicas da Escola Municipal Francisca de Oliveira, localizada na Rua Lindolfo Gomes Vital, nº 340 – Bairro Pajuçara – Natal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, §1º, incisos II e IV, § 2º, da Lei 8666/93.

Natal, 21 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante

Thiago Herson Taveira de Freitas – Pela Contratada

PROCESSO Nº 036418/2017-13

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: ENGEVAC – ENGENHARIA

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata do pagamento referente à construção de um Centro Municipal de Educação Infantil, tipo 2, padrão FNDE, localizada na Zona Norte, Natal/RN, denominado Manoel Pacifico.

Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução nº 032, do Tribunal de Contas do Estado do RN, estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais.

Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Considerando as informações atestadas pelo Departamento de Finanças – DEFIN por meio do Termo de Remessa (fl. 30.227), no qual aduz que a Nota Fiscal nº 29 (fl. 1887) no